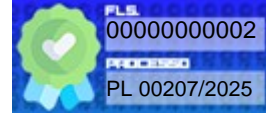




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025

REQUERIMENTO Nº 134/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública.

Considerando que os elevadores instalados no Parque da Cultura “Profª Adoração Garcia Hernandez” estão à disposição do público em geral, porém com preferência a pessoas com necessidades especiais, requero as seguintes informações:

1. Os elevadores estão atualmente em pleno funcionamento?
2. Caso estejam inoperantes, qual o motivo da paralisação e a previsão para reparo ou substituição?
3. Qual empresa é responsável pela manutenção dos elevadores? Existe contrato vigente?
4. Há registros de solicitações de manutenção nos últimos 12 meses? Caso positivo, quais providências foram adotadas?
5. Existem vistorias ou manutenções preventivas programadas regularmente? Em qual frequência?
6. Enviar cópia do contrato da empresa que presta serviço de manutenção dos elevadores do Parque da Cultura “Profª Adoração Garcia Hernandez”.
7. Existe outro meio de acesso para pessoas com necessidades especiais, caso o elevador apresente defeito ou esteja inoperante?

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 14 de abril de 2025

Respeitosamente,

EMERSON PEREIRA

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





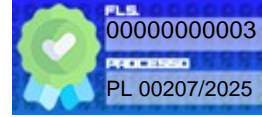
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	14/04/2025 15:52:22

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

- 14/04/2025 15:52:22: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.
- 14/04/2025 15:52:22: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.
- 14/04/2025 15:28:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento REQUERIMENTO Nº 134/2025 de fls. 2 - chave de acesso: PROTM-115887-4I0P8S-5S5P40, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025 em 14/04/2025 às 15:28:38.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2025 15:36:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-115921-7Z2N5Y-7I2O3W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





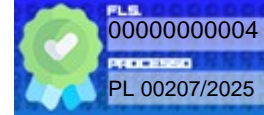
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **REQUERIMENTO N° 134/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO N° 207/2025** em **14/04/2025** às **15:28:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2025 15:36:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-115933-6P4V2C-0E1V0T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





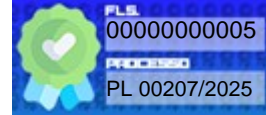
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **14/04/2025** às **18:50:18**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2025.

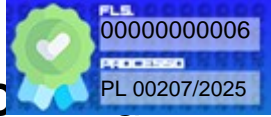
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2025 18:49:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-116670-1M11M1H-0H8D8B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 343/2025

Votuporanga, 06 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para, em atendimento ao Requerimento nº 134/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, encaminhar informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme documento em anexo.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/79BB-FCCF-B08C-3CB7> e informe o código 79BB-FCCF-B08C-3CB7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79BB-FCCF-B08C-3CB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 06/05/2025 16:19:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/79BB-FCCF-B08C-3CB7>



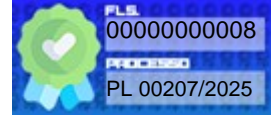
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 134/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025** em **07/05/2025** às **10:25:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2025 10:25:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-136296-8Q2M1G-2A8J60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Votuporanga, 06 de maio de 2025.

Ofício Nº 31/SECULT/2025

Assunto: Resposta do Requerimento nº 134/2025

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, em resposta ao Requerimento nº134/2025, do vereador Emerson Pereira, conforme enviado para esta secretaria responder as seguintes perguntas:

1. Os elevadores estão atualmente em pleno funcionamento?

Não. Fizemos licitação, porém, a empresa vencedora não conseguiu nos atender. Estamos refazendo o processo que está em fase de orçamento.

2. Caso estejam inoperantes, qual o motivo da paralisação e a previsão para reparo ou substituição?

O motivo foi que durante uma forte chuva, a casa de máquinas foi inundada condenando o maquinário, que mesmo com manutenção não teve êxito, sendo necessária a troca do local da casa de máquina e a reforma geral do equipamento. A previsão é que a situação seja definitivamente resolvida em 90 dias, se o processo licitatório acontecer dentro da normalidade.

3. Qual empresa é responsável pela manutenção dos elevadores? Existe contrato vigente?

A última empresa mensal foi a do MARCUS VINICIUS MARQUES, fornecedor de São Jose do rio Preto. Através do CONTRATO nº 212/2021.

4. Há registros de solicitações de manutenção nos últimos 12 meses? Caso positivo, quais providencias foram adotadas?

Desde o ocorrido com a chuva que causou o problema técnico não foram realizadas as manutenções, a orientação da equipe técnica é que fosse tomada providência acima citada.

5. Existem vistorias ou manutenções preventivas programada regularmente? Em qual frequência?

Sim, antes do ocorrido mensalmente recebíamos os técnicos da empresa para o serviço e em chamadas de urgência.

6. Enviar cópia do contrato da empresa que presta serviço de manutenção dos elevadores do Parque da Cultura “Profª Adoração Garcia Hernandez”.

Contrato anexo.





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

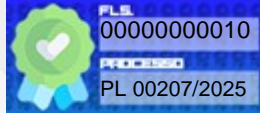
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112

Jardim Alvorada

(17) 3405-9670_CEP 15500-370

cultura@votuporanga.sp.gov.br



7. Existe outro meio de acesso para pessoas com necessidades especiais, caso o elevador apresente defeito ou esteja inoperante?

O prédio conta com acessibilidade por meio de rampas, tanto pelo acesso na Avenida: Ramalho de Mendonça, quanto pela Avenida: Ângelo Bimbato.

Sem mais, para o presente momento, certos de termos oferecido os esclarecimentos necessários, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Thayane Bianca Cobacho de Oliveira
Secretária de Cultura e Turismo, em exercício.





TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA MARCUS VINICIUS MARQUES 16871753818.

CONTRATO nº 212/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **MARCUS VINICIUS MARQUES 16871753818**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.766.782/0001-32, localizada na Rua Francisco Barbeta, nº 125, Conj. Hab. São Deocleciano, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VINICIUS MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 21725841 SSP/SP, e do CPF nº 168.717.538-18, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Empresa **MARCUS VINICIUS MARQUES 16871753818**, já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a prestação **serviços de manutenção e conservação dos elevadores no Centro de Convenções “Jornalista Nelson Camargo” e no Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”**, neste Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas abaixo, especificações do Anexo I - Memorial Descritivo e de acordo com as especificações constantes **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021 - PROCESSO Nº 212/2021**.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	017.001.005	SER	12	Serviço de manutenção e conservação do elevador do Centro de Convenções Jornalista "Nelson Camargo".	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
02	017.001.006	SER	12	Serviço de manutenção e conservação do elevador do Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali", neste Município de Votuporanga.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

Parágrafo Primeiro - Serviços:

- O serviço será executado sob responsabilidade da Contratada e com acompanhamento do responsável da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
- Os serviços serão prestados de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo.
- Quaisquer serviços extraordinários serão definidos com antecedência pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Parágrafo Segundo - O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

Pelos serviços aqui contratados as partes atribuem para efeito de direito o **valor global deste contrato de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda / Tesouraria.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de "**Depósito Bancário**" na conta específica da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela CONTRATADA em sua proposta.

Parágrafo Terceiro - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

Parágrafo Quarto - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS



Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2021, através da Lei nº 6.631, de 30 de novembro de 2020, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1389	02.14.02	13.392.0011.2029	33903916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1	110.000

Parágrafo Primeiro - Recursos Financeiros:

FONTE	1	Tesouro
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com as condições Anexo I - Memorial Descritivo e demais condições definidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Parágrafo Primeiro - Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de prestação dos serviços, materiais e equipamentos utilizados, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão recebidos, conforme especificações do Anexo I - Memorial Descritivo e acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão ser prestados dentro do horário de expediente da Prefeitura das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira ou em horário a ser definido e pactuado entre a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Serão Obrigações da Contratada:

- Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados.
- Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- Cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, os quais deverão estar equipados com todos os EPI's e EPC's necessários para realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente Contrato será recebido após efetiva conclusão dos serviços, conforme Cláusula anterior, pelo responsável competente para tanto.

Parágrafo Primeiro - Havendo rejeição dos materiais ou serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los ou refazer-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento e prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Os materiais e serviços serão recebidos conforme especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos materiais e serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

Parágrafo Primeiro - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação das sanções de que tratam esta Cláusula, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo quinto, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA NONA – REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021 - PROCESSO Nº 212/2021** e seus Anexos, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As despesas de prestação dos serviços, materiais, equipamentos, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a prestação dos serviços o objeto deste CONTRATO são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021 - PROCESSO Nº 212/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- No caso de dolo, culpa ou fraude, no fornecimento do objeto contratado;
- Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços IGP-M/FGV, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor Ormélío Caporalini Filho, Assessor de Gabinete, portador do CPF nº 076.229.068-40, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, 25 de maio de 2021.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS MARQUES 16871753818
MARCUS VINICIUS MARQUES

Testemunhas:

Lara Garcia
RG 46.168.844-X

Rafael Mantovani Brunhara
RG 42.900.462-X



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021 - PROCESSO Nº 212/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: MARCUS VINICIUS MARQUES 16871753818

Contrato nº 212/2021

OBJETO: Contratação de empresa para **serviços de manutenção e conservação dos elevadores no Centro de Convenções “Jornalista Nelson Camargo” e no Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”**, neste Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 25 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCUS VINICIUS MARQUES 16871753818
Cargo: Sócio
CPF: 168.717.538-18
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53
Assinatura: _____



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Centro de Informações Culturais e Turísticas

Local: Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO ELEVADOR HIDRAÚLICO/PANORÂMICO

1 – MANUTENÇÃO DO ELEVADOR HIDRAÚLICO/PANORÂMICO DE 3 PARADAS:

Conceitua-se na realização de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica ou eletrônica de elevadores e plataformas, identifica potenciais falhas e promover melhorias nos equipamentos mensalmente. Com a manutenção mensal previne risco de acidente e menor custo com o equipamento. Manutenção preventiva, também chamada de programada, é realizada de forma antecipada. Seu objetivo é evitar que ocorram eventuais problemas no equipamento e realizar possíveis trocas de peças antes mesmo que elas apresentem algum defeito. Manutenção preventiva, também chamada de programada, é realizada de forma antecipada. Seu objetivo é evitar que ocorram eventuais problemas no equipamento e realizar possíveis trocas de peças antes mesmo que elas apresentem algum defeito. Manutenção corretiva é aquela em que um técnico é acionado para resolver algum problema de forma emergencial para que o elevador volte a funcionar.

2 – FORMAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Manutenção preventiva: revisão geral e conservação mensal;
- Os serviços de chamadas de emergência ou reparos deverão ser executados sempre que necessário, mediante solicitação da Secretaria da Cultura e Turismo, a qual será atendida no prazo máximo de 04 (quatro) horas contado a partir da solicitação sem limite de visitas;
- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados mensalmente no elevador hidráulico de 3 (três) paradas dentro das normas vigentes e contratantes no manual do fabricante;
- Peças com garantia e preços especiais com descontos significativos em relação ao mercado;
- Limpeza interna e externa do elevador com produtos apropriados;
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados no equipamento;
- Manter disponível, serviço de plantão 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, para atender chamadas durante o horário normal de expediente, quando houver funcionamento deficiente dos equipamentos.

3 – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

- Laudo técnico anual das condições dos elevadores com ART assinado pelo responsável junto com o CREA;
- Realizar testes de segurança no elevador quando da visita regular mensal de manutenção preventiva.

4 – LIMPEZA:

A limpeza deverá ser executada da melhor forma possível, com a utilização de produtos devidamente próprios para os materiais (inox e vidro).



Centro de Convenções Jornalista “Nelson Camargo” Local: Av. dos Bancários, 3299 – Jardim Alvorada

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO ELEVADOR

1 – MANUTENÇÃO DO ELEVADOR ELÉTRICO DA MARCA SCHANCHIP MODELO ELÉTRICO DE 02 (DUAS) PARADAS:

Conceitua-se na realização de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica ou eletrônica de elevadores e plataformas, identifica potenciais falhas e sugere melhorias nos equipamentos mensalmente. Com a manutenção mensal previne risco de acidente e menor custo com o equipamento.

2 – FORMAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Manutenção preventiva: revisão geral e conservação mensal no elevador elétrico de 2 (duas) paradas dentro das normas vigentes e contratantes no manual do fabricante;
- Chamadas de emergência ou para reparos 24 horas sem limites de visitas quando houver necessidade;
- Os serviços de chamadas de emergência ou reparos deverão ser executados sempre que necessário, mediante solicitação da Secretaria da Cultura e Turismo, a qual será atendida no prazo máximo de 04 (quatro) horas contado a partir da solicitação sem limite de visitas;
- Laudo técnico anual das condições dos elevadores com ART assinado pelo responsável junto com o CREA;
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados no equipamento;
- Peças com garantia e preços especiais com descontos significativos em relação ao mercado;
- Manter disponível serviço de plantão 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, para atender chamadas durante o horário normal de expediente, quando houver funcionamento deficiente dos equipamentos.

OBS: A limpeza do elevador interna e externa será realizada pela empresa de manutenção específica para tal finalidade.

3 – LIMPEZA:

A limpeza deverá ser executada da melhor forma possível, com a utilização de produtos devidamente próprios para os materiais (inox e vidro). A limpeza do elevador interna e externa será realizada pela empresa de manutenção específica para tal finalidade.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D8D-3CA8-8785-9AFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAYANE BIANCA COBACHO DE OLIVEIRA (CPF 395.XXX.XXX-90) em 06/05/2025 09:22:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8D8D-3CA8-8785-9AFC>



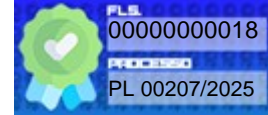
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 134/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025** em **07/05/2025** às **10:26:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

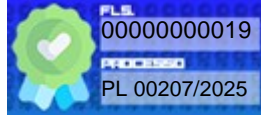
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/05/2025 10:26:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-136313-1N7F2P-5Y8G4U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA A LEITURA NO EXPEDIENTE** da próxima Sessão Ordinária o conteúdo do Ofício recebido, bem como **ENCAMINHE-SE CÓPIA** ao vereador(a) autor da propositura.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





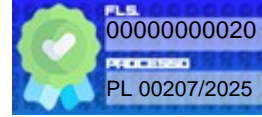
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	07/05/2025 14:38:45

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

- 07/05/2025 14:38:45: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
- 07/05/2025 14:38:45: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
- 07/05/2025 10:27:19: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE de fls. 19 - chave de acesso: PROTM-136333-1R1F1J-3F1J5X, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025 em 07/05/2025 às 10:27:19.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2025 10:27:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-136348-6G3S0A-5D0R5A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





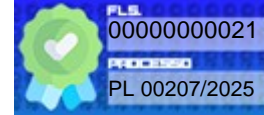
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025** em **07/05/2025** às **10:27:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2025 10:27:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-136352-2T3Y6L-7H4R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 11/04/2025 16:15:52	1
2. REQUERIMENTO Nº 134/2025 AUTOR(A): EMERSON PEREIRA. DATA / HORA: 14/04/2025 15:28:38	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 14/04/2025 15:36:15	3
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 14/04/2025 15:36:15	4
5. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 14/04/2025 18:49:00	5
6. RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 134/2025 DATA / HORA: 07/05/2025 10:25:48	6
7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 07/05/2025 10:25:51	8
8. ANEXO DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 134/2025 DATA / HORA: 07/05/2025 10:26:23	9
9. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 07/05/2025 10:26:25	18
10. DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 07/05/2025 10:27:19	19
11. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/05/2025 10:27:37	20
12. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 07/05/2025 10:27:38	21

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/05/2025 15:50:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-137128-8N6T3Y-1C8G1Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.